

01-0255/1999

Sauç 21109



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0255/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0255/1999 DE 01/06/99

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA JULIA BECHARA CURY, O LOGRADOURO SEM DE
NOMINAÇÃO LOCALIZADO ENTRE A AV. PORTUGAL CADLOG 16.
535-2, RUA MINISTRO JOSE GALLOTTI CADLOG 17.844-6 E
AV. AGUA ESPRAIDA -CADLOG 31.301-7 JARDIM CORDEIRO NO
DISTRITO DE SANTO AMARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.027 DE 18 JULHO 2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:07:21

00000016654-56



ARQUIVADO EM 20/07/2000

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta



217

Projeto de Lei nº 255 de 1999
Ass. Tec. Direção

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0255/1999

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 JUN 1999
Forn. Justiça
P. Trabalho
Educação
Finanças
Ambiente
Estatos
Mudanças
PRESIDENTE

Denomina Praça Júlia Bechara Cury, o logradouro sem denominação localizado entre a Av. Portugal - Cadlog 16.535-2, Rua Ministro José Gallotti - Cadlog 17.844-6 e Av. Água Espraiada - Cadlog 31.301-7 - Jardim Cordeiro no Distrito de Santo Amaro.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Praça Júlia Bechara Cury, o logradouro sem denominação localizado entre a Av. Portugal - Cadlog 16.535-2, Rua Ministro José Gallotti - Cadlog 17.844-6 e Av. Água Espraiada - Cadlog 31.301-7 no bairro Jardim Cordeiro no Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1999.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 01 JUN 1999 ★
- DT 10 -

MÁRIO DIAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE ...ado(s) nesta data documento(s) rubri
cado ...ola 4 e folha de informação sob
n ...05 01/06/99a *[assinatura]*

Noemila M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	do	-
n.º	255	de 19	99
<i>[Signature]</i>			
Ass. Téc. Direção I			

A Senhora Júlia Bechara Cury, nasceu em Beyrouth, na Síria em 1906 e chegou no Brasil aos 6 anos de idade.

Casou com o Sr. Moyses Cury, ainda muito jovem, aos 15 anos e desta união teve quatro filhos: Odete, kemil, Yvone e Massad e sendo esposa e mãe zelosa e dedicada.

Teve grande destaque no comércio ao lado do marido, que sendo proprietário de armazéns e lojas de tecidos em Itapeacerica da Serra, Santo Amaro e Brooklin, geraram empregos para muitas famílias.

Eram donos também, da famosa "Casa Estrela" de secos e molhados, bebidas finas nacionais e importadas que mereceu destaque nas páginas do "Álbum de Santo Amaro" editado em 1935.

Antiga moradora de Santo Amaro, fez muitos amigos, sendo lembrada até hoje pela sua generosidade e perseverança.

A senhora Júlia Bechara Cury, faleceu em 01/02/77 aos 71 anos de idade



CARTÓRIO:
Praça Benedito Calixto, 74

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

20.º SUBDISTRITO — JARDIM AMÉRICA
Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo (Brasil)

ALCEBÍADES NASCIMENTO MORENO

ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL

REINALDO RIBEIRO MARTINS
OFICIAL MAIOR

Folha n.º 203 de 1977
n.º 255 de 1977

Noêmia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Certidão de Óbito

Livro 20 Fôlha 233 Número 11826

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, foi lavrado
o assento de JULIA BECHARA CURT -
falecida a no dia 1º de fevereiro de 1977, às 6h40'

do sexo feminino, de cor branca, profissão, do lar -
natural de Síria -
residente na rua Tenente Celso Carlos da Silva Araújo 48 -
com 70 anos de idade, estado civil viúva -
filha de Naim Bechara e de Saline Bechara - Era viúva de Noyzes Cury
deixou os filhos Nafug, Kemil, Ivone e Masad - Deixou bens -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Giovanni Bellotti -
que deu como causa da morte broncopneumonia - acidente vascular cerebral -
arterioesclerose generalizada -

Sepultado no cemitério de Santo Amaro -

Foi declarante Valdir Francisco Tschaen

Observações :

Eu,

escrevente, datilografei.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 1º de fevereiro de 1977 -

EMOLUMENTOS

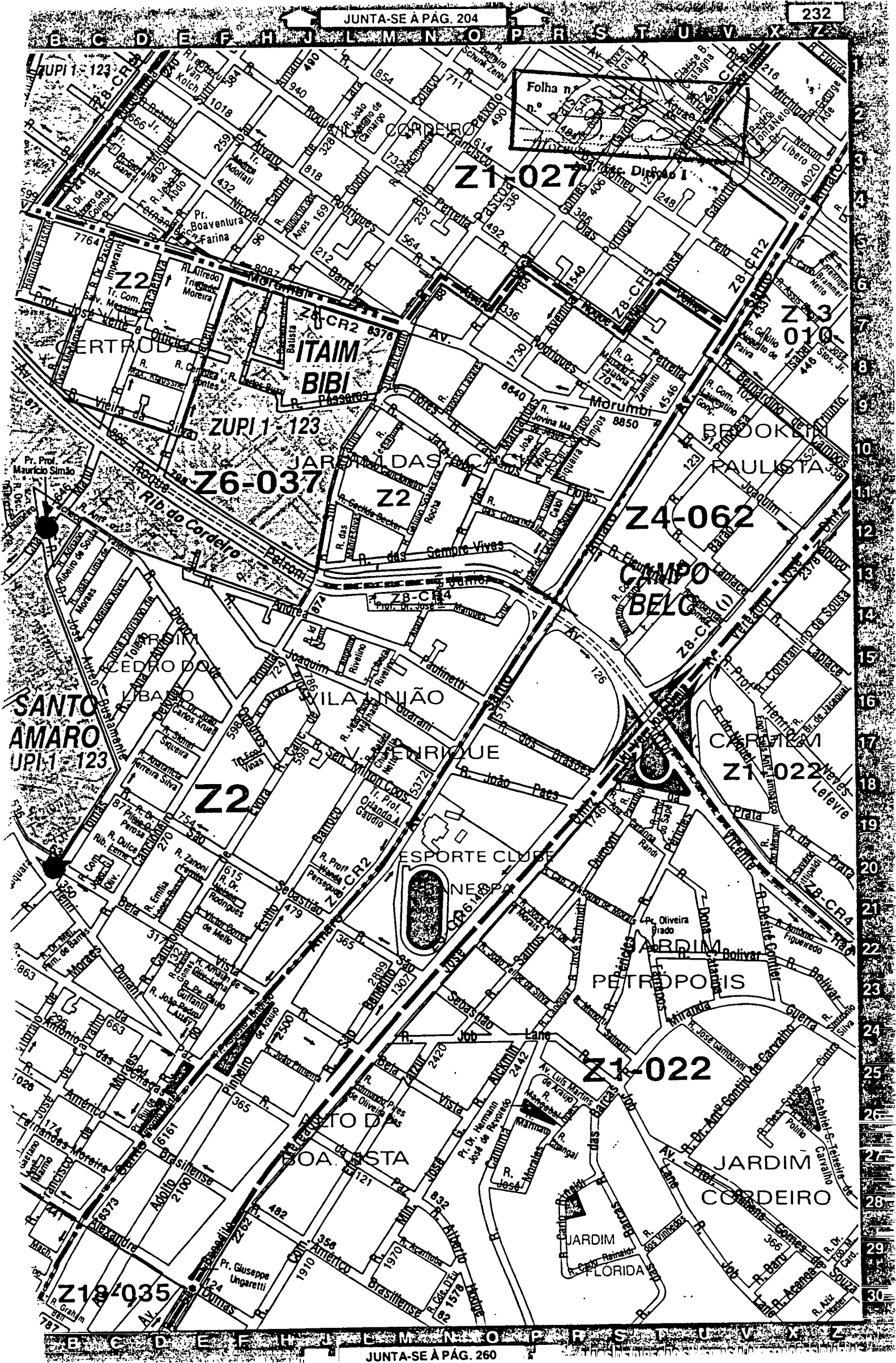
Certidão Cr\$ 12,00

TASS. - 10% Cr\$ 1,20

Total Cr\$ 13,20

De pago por via de 22/11

JOÃO FIGUEIRA ARAÚJO
Escrevente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 255 de 19 99 01, 06 / 99 (a)

Noemlia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 02/06/99

Noemlia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

07/06/99

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

RECEBIDO NA Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/06/99 às 17:00 hs

Ao Nobre Ilustrado *Luiz Roscoe*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 3 de *agosto* de 99

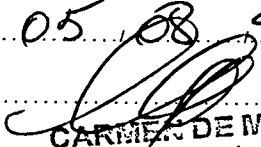
[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 05 08 79

(a)


CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc.
N.º 255 de 1999
funcionário
CARMEN E. MELLO
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 255/99, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Júlia Bechara Cury) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da Praça no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 255/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 04 deste projeto, contendo a localização da Praça, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,


ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

04/10/99

Presidente

A LEG. 3
EM 05/08/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

05/8 1999

16:15

Sr^a Liliana.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

05/08/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

05/08/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE em juntada A para este
documento A nº 07909
publicado A set folha A nº
Em 20/08/99

Nelson



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de agosto de 1999.

18 - DF-LEG3
OFICIO N.0315/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 255/99, de autoria do Vereador Mário Dias – que denomina Praça Júlia Bechara Cury o logradouro sem denominação localizado entre a Av. Portugal, Cadlog 16.535-2, Rua Ministro José Gallotti, Cadlog 17.844-6 e Av. Água Espraiada, Cadlog 31.301-7, Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 255/99 de fls.01, do mapa com a localização de fls. 04 e do despacho da comissão solicitante de fls. nº 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

lmb.



Folha n.º 08 do proc.
N.º 255 de 1999
O funcionário *Pedro*

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 315/99 , de
10-08-99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 255/99 , de autoria do Vereador Mário Dias.

Anexo: xerox do PL 255/99 de fls. 01, do mapa fls 04 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 06.

RECEBI EM:
16/08 1999

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGL/ATL

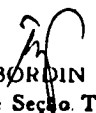


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 255 de 19 99 20 08 99 (a) Nelson

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20/08/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/8/99 hs.

CARL
Assis

Associação de Pais e Professores
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
"Miguel de Faria"

Associação de Pais e Professores
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
"Miguel de Faria"

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha A nº A 10 a 12

Em 24 / 9 / 99

(a)

Associação de Pais e Professores
da Escola Municipal de Ensino Fundamental
"Miguel de Faria"



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 22 de setembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

145,99

15 - DOCREC

15-0198/1999

Folha n.º 10 de 10
N.º 255 de 19 99
O funcionário

Senhor Presidente

Em 22/SETEMBRO/1999
às 16:30 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CMF/sffs

EDIÇÃO DE ANAIS
22 SET 1999
- DT. 10 -

RECEBIDO EM LEGIT.
Em 22/05/99
às 18.30 horas
vel

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/9/99 às 17/00 hs.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha n.º 11 do proc.
N.º 255 de 1999
O funcionário [assinatura]
CARMEN DE AELLO
Assistente Parlamentar

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO
PROJETO DE LEI N.º 255/99, REFERENTE AO OFÍCIO N.º
18/LEG.3/0315/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. N.º **145**/99.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 12 do processo
N.º 255 de 1999
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

folha de informação n.º 8

do. proc. n.º 1999.016.334.2-2 em 23/08/99. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAD - CASE 1

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .255/99 MEMO ATL : MARIO DIAS

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : EL SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC JULIA BECHARA CURY

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO PELA AV. POR
TUGAL, AV. AGUA ESPRAIADA E RUA MINISTRO JOSE GALLOTTI (SETOR 085 QUA-
DRAS: 548 E 098).

23/08/99

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

183 01
21/08/99

1110

CÂMARA MUNICIPAL DE SA

5 GUE VINDA DESTA DATA PRA FALTA DE

TEMP N. 13.014 130/109/99

MONICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



Câmara Municipal de São Paulo

PL 255/99

29.09.99

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, visa denominar PRAÇA JÚLIA BECHARA CURY, o espaço público inominado, sem CODLOG, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, por constar da propositura grafia do nome da homenageada diversa da existente na certidão de óbito e por sugerir o Executivo outra descrição para o logradouro, apresenta-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 0255/99

Denomina PRAÇA JÚLIA BECHARA CURI, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espraiada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.



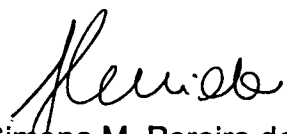
Câmara Municipal de São Paulo

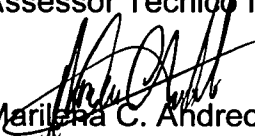
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Avenida Portugal (Codlog 16.535-2), Avenida Água Espraiada (Codlog 31.301-7) e Rua Ministro José Gallotti (Codlog 17.884-6), setor 085, quadra 548 e 098, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

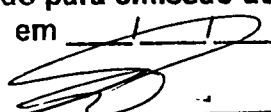
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

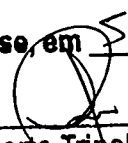

Simona M. Pereira de Almeida
Assessor Técnico I - Juri


Marilena C. Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor

De acordo para emissão de relatório,
em 
Relator

Encaminhe-se, em 5/10/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

mpl255-9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão ordinária realizada em 15 de outubro de 1999

Folha n. 15 e 16 de 21/10/99

[Handwritten signature]



PUBLIQUE-SE EM
31/11/99

Folha nº 15 do proc.
nº 255 de 99
Mônica B. A. Paiva
Assist. Téc. de 1ª. M

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1480/1999

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 255/99**

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, visa denominar PRAÇA JÚLIA BECHARA CURY, o espaço público inominado, sem CODLOG, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, por constar da propositura grafia do nome da homenageada diversa da existente na certidão de óbito e por sugerir o Executivo outra descrição para o logradouro, apresenta-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /99 AO PROJETO DE LEI Nº 0255/99

Denomina PRAÇA JÚLIA BECHARA CURY, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espraiada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem CODLOG, delimitado pela Avenida Portugal (Codlog 16.535-2), Avenida Água Espraiada (Codlog 31.301-7) e Rua Ministro José

17 - RELCOM
17-0759/1999



Câmara Municipal de São Paulo

Gallotti (Codlog 17.884-6), setor 085, quadra 548 e 098, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/11/99.

pl0255-9

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 18/11/99

Carmen de Mello
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metrop.e Meio
Ambiente

Em 18/11/99 as 18:15 h.

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR TONINHO PAIVA.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

24 / 11 / 99

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 17

Em 09/12/99

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 - PAR
16-1733/1999

Folha nº 17 do
Processo 255/99
Maria Tereza da Silva Bert

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 255/99**

Objetiva o presente PL nº 255/99, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, denominar "Praça Júlia Bechara Cury", o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Portugal - CODLOG 16.535-2, Rua Ministro José Gallotti - CODLOG 17.844-6 e Avenida Água Espraiada - CODLOG 31.301-7 no Bairro Jardim Cordeiro no Distrito de Santo Amaro.

O espaço a ser denominada não tem CODLOG, o seu leito é oficial conforme a Lei nº 34.049/94, não tem denominação oficial, não possui homonímia, não tem CODLOG.

Por solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, fl. 6, foi encaminhado ao Executivo pedido informações sobre o logradouro. Sendo sugerida a seguinte descrição: logradouro delimitado pela Avenida Portugal e Ministro José Gallotti (Setor 085 - Quadras 548 e 098).

Com base nestas informações foi elaborado um substitutivo acatando as sugestões quanto à descrição correta do logradouro que se quer nominar.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos, é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

08/12/99

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da C.P.U.M.M.A.

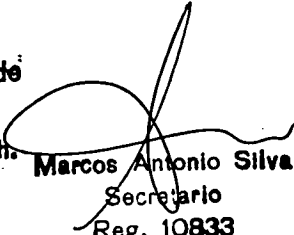
Vereador Toninho Paiva
Relator

MAHUE

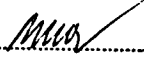
17 - RELCOM
17-3155/1999

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10 / 12 / 99


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educa. Cul. e Esportes
Em 13/12/99 as 12:00 h. 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Vinício Feres
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 12 / 99

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO	
SEGUE JUNTA DO ARQUIVO DATA <u>13/12/99</u> VALOR <u>0362/00</u>	
FOLHA N.º <u>18</u>	
MÔNICA R. A. BAIÃO Assistente Téc. Dir. IV	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0044/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 255/99

Tendo a autoria do Nobre Vereador Mário Dias, a presente propositura objetiva dar o nome de "Praça Júlia Bechara Curi" ao logradouro público inominado, delimitado pelas Avenidas Portugal e Água Espraiada e pela Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4 e também para corrigir a grafia do sobrenome da homenageada. Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima referido.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura em causa deve receber a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma respeitada cidadã, natural da Síria que, segundo os dizeres da Justificativa deste PL, veio muito nova para o Brasil e se destacou como ativa empresária do comércio de São Paulo, sempre em apoio a seu marido, também conhecido e importante proprietário de pontos de comércio. Antiga moradora do bairro de Santo Amaro, deixou muitas saudades entre o grande número de amigos que criara.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável e alinhado com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/03/00

Presidente

Maria Ana MARA

Relator

*Vicente
Cavalcanti*

*Minister
S. S. S. S.*

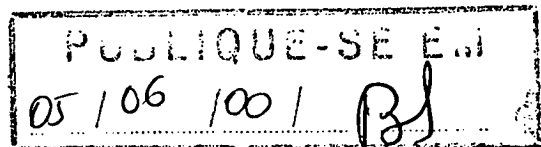
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Marta Pimentel Pimo Ravena
Secretária - RF 11.085

29,03 100

Presidentes

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUEM JUNTO A ESTA CARTA DO SENADO SEUS
radores sob o nº 19 e folha de informacao nº 1
1. 07/06/02 a 1. 08/06/02
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0588/2000
PARCEN

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 255/99

Folha nº 19 do proc.
nº 255 de 99
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Praça Júlia Bechara Cury o logradouro sem denominação localizado entre a Avenida Portugal, a Rua Ministro José Gallotti e a Avenida Água Espreiada, no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, posicionou-se pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo tendo em vista que o nome da homenageada no projeto original tem grafia diversa da que consta na certidão de óbito, onde está registrado o nome Júlia Bechara Curi. Ademais, sugeriu o Executivo outra descrição para o logradouro, tendo, também, sido acolhida no substitutivo essa proposta.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/07/00

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2144/2000

Publicação do Material de
 Deliberação Policial
 Partes (fs. 15/16; 17; 18; 19)
 publicadas no DOM de 08/06/00
 página(s) 51/52, coluna 4ª, 1ª
 conforme art. 22 § 1º, do RI.
 onforido:

15/16 — 51 — 4ª
 17
 18 } 52 — 1ª
 19

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3

08/06/00

MÔNICA R. A. PAIVA
 Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG. 3

09/06/00

12:00h.

Srª Soraia,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

20/06/2000

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica II

Srª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

20/06/2000

SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
 Assistente Técnico de
 Direção I

SEQUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____, por _____ de informação
 rubricado _____ sob folha _____ nº _____
 Em _____



Folha n.º	20	de proc.
n.º	255	de 1999
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0224/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 255/99, de autoria do Vereador Mário Dias, que denomina Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espraiada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha n.º	21	do proc.
n.º	255	de 19 99
O funcionário	N	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0224/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 15/16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 255/99). (Ver. Mário Dias). Denomina Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espraiada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal (Codlog 16.535-2), Avenida Água Espraiada (Codlog 31.301-7) e Rua Ministro José Gallotti (Codlog 17.884-6), setor 085, quadra 548 e 098, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, KATJUNA MORALES DE SOUZA....., Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 20 de junho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legais, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, SÔNIA MARIA VERZOLLA Diretora do Departamento dos Serviços Legais da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

SLF.



Folha n.º	22	do proc.
n.º	255	de 1999
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.027 DE 18 DE *jun* DE 2000.

Denomina Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espraiada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal (Codlog 16.535-2), Avenida Água Espraiada (Codlog 31.301-7) e Rua Ministro José Gallotti (Codlog 17.884-6), setor 085, quadra 548 e 098, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de junho de 2000.

O Presidente,

amnt

SLF.



Folha nº	23	de p.
n.º	255	de 1.º 99

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de junho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 224/2000, de 28.06.2000, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 255/99, de autoria do Vereador Mário Dias. (Art.84,I do RI).

Anexo: ../...

RECEBI EM:
04 / 07 / 00


ESMERALDA DO ESP.RITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 255

de 19

99, 19, 07

00

(a)

LEI Nº 13.027, 18 DE JULHO DE 2000

(Projeto de Lei nº 255/99, do Vereador Mário Dias - PPB)

Denomina Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal, Avenida Água Espreitada e Rua Ministro José Gallotti, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Júlia Bechara Curi, o espaço público inominado, sem Codlog, delimitado pela Avenida Portugal (Codlog 16.535-2), Avenida Água Espreitada (Codlog 31.301-7) e Rua Ministro José Gallotti (Codlog 17.884-6), setor 085, quadra 548 e 098, situado no Jardim Cordeiro, Distrito de Santo Amaro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de julho de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de julho de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 19, 07, 2000

página 01 coluna 4ª

Conferido:

Ao DT. 94 - arquivo,

Para as devidas providências.

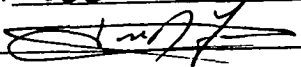
19/07/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 424# fls.

Arquivo em 20.07-2000

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)